



Paraiso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação
Avenida República, 297 – Centro – Santa Isabel – 4656-2440

Resolução nº05 , de 02 de Novembro de 2020.

“Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Interno De Professor Tradutor e Intérprete de Libras da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

ALINE GEMA CARAÇA FRANCO, Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 § 2º da Lei Complementar n.º 130, de 31 de agosto de 2009, o qual dispõe sobre “Os afastamentos dos Integrantes da Carreira do Magistério Público”.

CONSIDERANDO a necessidade da função do professor Tradutor e Intérprete de Libras na Rede Municipal de Ensino de Santa Isabel para viabilizar o acesso de pessoas surdas a conteúdos curriculares, elaboração de materiais que facilitem o acesso aos conteúdos trabalhados em sala pelos docentes promovendo a participação do aluno em todos os contextos da aula e fora dela nos espaços escolares.

CONSIDERANDO que o edital nº 01/2020 que trata do processo Seletivo Interno de Professor Tradutor e Intérprete de Libras da Rede Municipal de Ensino em Santa Isabel prevê a prorrogação do mesmo por período igual, ou seja, por mais 01 (um) ano a partir de sua homologação que ocorreu em 02 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o Processo Seletivo Interno de Professor Tradutor e Intérprete de Libras da Rede Municipal de Ensino em Santa Isabel por mais 01 (um) ano para atender às necessidades viabilizando o acesso de pessoas surdas aos conteúdos curriculares, elaboração de materiais que facilitando o acesso aos conteúdos trabalhados em sala pelos docentes promovidos e a participação do aluno em todos os contextos da aula e fora dela nos espaços escolares.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel
Secretaria Municipal de Educação
Avenida República, 297 – Centro – Santa Isabel – 4656-2440

Art. 2º- Para todos os efeitos, o prazo de prorrogação deverá ser contado à partir da data de 02 de Janeiro de 2021.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou de sua fixação em local público, como de costume, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Isabel, 02 de Dezembro de 2020.

Aline Gema Caraça Franco
Secretária de Educação